



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP

O Prefeito do Município de JUNQUEIRÓPOLIS/SP, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de JUNQUEIRÓPOLIS/SP e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de JUNQUEIRÓPOLIS. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos do Portaria 12.035, de 08/07/2026.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS/SP e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo. Os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no item 1.9. deste Edital.

1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

d) ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

e) ANEXO VI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.9. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	C/H SEMANAL	ESCOLARIDADE	TICKET
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VI	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VII	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII	CR	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse e residir na área de abrangência desde a abertura do Edital (ver Anexo VI)	1.100,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	2.295,42	40	Ensino médio completo, ou ensino fundamental com comprovação da conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 anos da posse, mediante também a realização de teste de aptidão física	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	CR	5.705,58	30	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional da Classe CRESS	550,00
AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	CR	2.260,41	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola ou em Agropecuária	1.100,00
AUXILIAR DE FÁRMACIA	CR	2.260,41	40	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I	CR	2.260,41	40	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	1.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO II	CR	2.152,85	40	Ensino Fundamental Completo	1.100,00



AVALIADOR FÍSICO	CR	2.739,95	40	Ensino Superior Completo em Educação Física, com Registro no Conselho Regional da Classe CREF	1.100,00
BRAÇAL MASCULINO	CR	2.152,85	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.100,00
CARPINTEIRO	CR	3.013,95	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.100,00
COVEIRO	CR	2.739,95	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.100,00
DENTISTA	CR	4.520,91	20	Ensino Superior em Odontologia, Registro no CRO e Noções Básicas Informática	550,00
ENCANADOR	CR	2.739,95	40	Ensino Fundamental completo e CNH categoria AB ou superior	1.100,00
ENFERMEIRO	CR	5.186,84	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com Registro no Conselho Regional da Classe COREN	550,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CR	7.422,59	40	Ensino Superior em Agronomia e Registro no CREA	550,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	CR	7.422,59	40	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no CREA	550,00
ESCRITURÁRIO	CR	2.739,95	40	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	1.100,00
FARMACÊUTICO	CR	5.705,58	40	Ensino Superior Completo em Farmácia, com Registro no Conselho Regional da Classe CRF	550,00
FISIOTERAPEUTA	CR	3.769,66	30	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	550,00
FONOAUDIÓLOGA	CR	5.705,58	40	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFA	550,00
LUBRIFICADOR	CR	2.583,37	40	Ensino Fundamental completo e CNH categoria AB ou superior	1.100,00
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	7.422,59	40	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com Registro no Conselho Regional da Classe CRMV	550,00
MOTORISTA	CR	2.739,95	40	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou "E"	1.100,00
NEUROPSICOPEDAGOGO	CR	27,40 HORA/AULA	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior e pós graduação em Neuropsicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência técnico-pedagógica ou docente.	550,00 ou 1.100,00
OPERADOR DE CAIXA	CR	3.769,66	40	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	550,00
OPERADOR DE MÁQUINA	CR	3.426,98	40	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" ou superior	1.100,00
ORIENTADOR SOCIAL	CR	3.013,95	40	Ensino Superior Completo em Pedagogia	1.100,00
PEDREIRO	CR	2.739,95	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.100,00
PINTOR	CR	2.739,95	40	Ensino Fundamental completo	1.100,00



PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	CR	7.422,59	40	Bacharel em Direito e inscrição na OAB	550,00
PROFESSOR ASSISTENTE	CR	25,03 HORA/AULA	15	Diploma registrado da conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação específica na Educação Infantil e Fundamental.	550,00 ou 1.100,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	27,40 HORA/AULA	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado da conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação específica para a docência na educação especial	550,00 ou 1.100,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	27,40 HORA/AULA	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Ensino Superior Completo em Educação Física com Registro no Conselho Regional da Classe CREF	550,00 ou 1.100,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	5.006,00	40	Diploma registrado da conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação específica na Educação Infantil.	550,00
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL	CR	4.657,89	34	Diploma registrado da conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação específica para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental	550,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	CR	27,40 HORA/AULA	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou de formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	550,00 OU 1.100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA	CR	27,40 HORA/AULA	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou de formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	550,00 OU 1.100,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CR	27,40 HORA/AULA	Faixa 6: 15h semanais Faixa 7: 30h semanais Faixa 8: 40h semanais	Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou de formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	550,00 OU 1.100,00
PSICÓLOGO (04 HORAS)	CR	3.769,66	20	Bacharel em Psicologia e inscrição no CRP	1.100,00
PSICÓLOGO (08 HORAS)	CR	5.705,58	40	Bacharel em Psicologia e inscrição no CRP	550,00
SERVIÇOS GERAIS	CR	2.152,85	40	Ensino Fundamental Incompleto	1.100,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	2.583,37	40	Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Coren	1.100,00



TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CR	2.739,95	40	Ensino médio completo e Curso técnico profissionalizante na área de Tecnologia da Informação	1.100,00
TÉCNICO ESPORTIVO	CR	2.260,41	40	Bacharel em Educação Física e inscrição no CREF	1.100,00
TRATORISTA	CR	2.583,37	40	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" ou superior	1.100,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$

NÍVEL SUPERIOR - 9,00	ENSINO MÉDIO e ENSINO TÉCNICO - 7,80	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 6,30 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 6,90
-----------------------	--------------------------------------	--

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 14 de julho até às 23h59min 02 de agosto de 2026 através** do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, (conforme Anexo II).

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de JUNQUEIRÓPOLIS.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d). Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b). Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c). Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d). Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.



2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição:

a) For beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) enviar assinado a declaração de próprio punho que não possui condição financeira para efetuar o pagamento da taxa de inscrição (poderá ser utilizado o modelo anexo), conforme a Lei Municipal nº 2068 de 24 de agosto de 2001.

c) Doadores de sangue, que comprovarem no mínimo uma doação no período de 6 (seis) meses à data da inscrição, nos termos da Lei Municipal 2573 de 24 de novembro de 2009 (em anexo no nosso site)

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição **(PARA APENAS UM CARGO)** obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Acessar, no período de **14 a 16/07** através do “link” próprio da página do Concurso Público no endereço eletrônico <https://portal.imperioconcursos.com.br>

b) Preencher eletronicamente, total e corretamente o cadastro com os dados solicitados e o requerimento eletrônico de isenção;

c) Fazer o upload do(s) documento(s) comprobatório(s) conforme item 3.1, através de link específico que estará disponível no endereço eletrônico da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, impreterivelmente até as 23h59 do dia 30/06

3.2.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: documento comprobatório de inscrição do CadÚnico desde que seja possível a validação dos dados, declaração de próprio punho atestando falta de condição financeira e comprovante de doação de sangue.

3.2.2. O candidato deverá acessar no endereço eletrônico <https://portal.imperioconcursos.com.br> e verificar o resultado da solicitação pleiteada no dia **23 de julho de 2026**.

3.2.3. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

3.2.3.1. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.2.4. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.



3.2.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.6. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.2.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.2.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá imprimir o boleto e pagar a devida taxa de inscrição, até a data-limite especificada neste Edital. É necessária atenção ao horário bancário.

3.2.9. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.2.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

b) não atender ao disposto deste Capítulo.

3.2.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.junqueiropolis.sp.gov.br> conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.



- 5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
- 5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.
- 5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.
- 5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em atendimento ao contido no Decreto Municipal 6.369/2019 às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- I - Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
- II - Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 6.1.1. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:
- 6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
- 6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



- 6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 6.2.
- 6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.
- 6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
- 6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.junqueiropolis.sp.gov.br>.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de JUNQUEIRÓPOLIS/SP, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
- 8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
- 1) Da empresa organizadora do Concurso - <https://portal.imperioconcursos.com.br>
 - 2) Da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS - <http://www.junqueiropolis.sp.gov.br>.
- 8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de JUNQUEIRÓPOLIS.
- 8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.
- 8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- 8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
- 8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.



CAPÍTULO IX - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL** a avaliação constará de prova escrita objetiva e Prova Prática (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0 pontos
Legislação Municipal	10	1,5	15,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.2. A avaliação para os cargos de **NEUROPSICOPEDAGOGO, PROFESSOR ASSISTENTE, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS** constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,25	22,5 pontos
Matemática	10	2,25	22,5 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.3. A avaliação para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AVALIADOR FÍSICO, DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO VETERINÁRIO, ORIENTADOR SOCIAL, PSICÓLOGO (04 HORAS), PSICÓLOGO (08 HORAS) E TÉCNICO ESPORTIVO**, e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	14	4,0	56,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	2,5	10,0 pontos
Língua Portuguesa	08	3,0	24,0 pontos
Matemática	04	2,5	10,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. A avaliação para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA, AUXILIAR DE FÁRMACIA, ESCRITURÁRIO, OPERADOR DE CAIXA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, e constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:



Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	14	4,0	56,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	2,5	10,0 pontos
Língua Portuguesa	08	3,0	24,0 pontos
Matemática	04	2,5	10,0 pontos

9.4.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5. Para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, TAF (Teste de Aptidão Física), ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	14	4,0	56,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	2,5	10,0 pontos
Língua Portuguesa	08	3,0	24,0 pontos
Matemática	04	2,5	10,0 pontos

9.5.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.6. Para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO II, BRAÇAL MASCULINO, CARPINTEIRO, COVEIRO, ENCANADOR, LUBRIFICADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS e TRATORISTA** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0 pontos
Língua Portuguesa	10	3,5	35,0 pontos
Matemática	10	3,0	30,0 pontos

9.6.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.7. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.7.1. A duração das Provas objetivas será de até 03h00min (três horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.7.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.8. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de JUNQUEIRÓPOLIS/SP, na data prevista e informada no Anexo II, conforme escala abaixo, podendo, dependendo do número de candidatos ser aplicada também no período noturno.



23 DE AGOSTO DE 2026

INÍCIO - 08H30MIN: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPSICOPEDAGOGO, PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, PROFESSOR ASSISTENTE, PSICÓLOGO (04 HORAS), TÉCNICO DE INFORMÁTICA e TÉCNICO ESPORTIVO.

INÍCIO - 14H30MIN: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF III, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IV, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF V, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VII, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VIII, AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA, AUXILIAR DE FÁRMACIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO II, BRAÇAL MASCULINO, CARPINTEIRO, COVEIRO, ENCANADOR, LUBRIFICADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS e TRATORISTA

30 DE AGOSTO DE 2026

INÍCIO - 08H30MIN: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO I, AVALIADOR FÍSICO, OPERADOR DE CAIXA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

INÍCIO - 14H30MIN: ESCRITURÁRIO, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, PSICÓLOGO (08 HORAS) e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

9.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de JUNQUEIRÓPOLIS/SP, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. Reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.8.3. Os candidatos somente poderão realizar a prova escrita objetiva para apenas um cargo, por período.

9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.



- 9.12.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.13. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 9.14. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.13.
- 9.15. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. Não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 9.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.17. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 9.18. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
- 9.19. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.20. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
- 9.21. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 9.22. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
- 9.23. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.24. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.25. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.26. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.27. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.27.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.28. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.



9.30. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.31. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.32. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.33. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.35. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.36. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos descritos nos **itens 9.2 e 9.3** deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	



c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 /3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
---	----------	--

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. De acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 7,0 (sete) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

11.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portalimperioconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

11.2. Serão convocados para realização da Prova Prática somente dos **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

11.4. A prova prática, com duração máxima de **2h00min (duas horas)**, consistirá na elaboração de uma peça processual, pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I), com no máximo 100 (cem) linhas.

11.4.1. Não será permitido qualquer tipo de consulta para a realização das provas.

11.4.2. Na avaliação da Prova Prática, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a consistente fundamentação, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

11.4.3. Na realização da prova prática serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.



11.4.4. A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

11.5. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de **0,00 (zero) a 20,0 (vinte) pontos**, devendo o candidato obter **10,0 (dez)** pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.6. Terá nota ZERO na redação o candidato que:

- a) não produzir o texto solicitado no comando;
- b) fugir à temática proposta;
- c) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens ou apresentar falhas no desempenho linguístico em diversos níveis;
- d) escrever a Versão Definitiva a lápis ou a tinta em cor diferente de azul-escuro ou preta;
- e) não apresentar seu texto na folha Versão Definitiva ou entregá-la em branco.
- f) apresentar a versão Definitiva em número de linhas maior que o solicitado.
- g) identificar de qualquer forma a Versão Definitiva.

11.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE BRAÇAL MASCULINO, CARPINTEIRO, COVEIRO, ENCANADOR, LUBRIFICADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS e TRATORISTA

12.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portalimperiopconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

12.2. Serão convocados para a Prova Prática:

12.2.1. **BRAÇAL MASCULINO:** os **50 (cinquenta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova.

12.2.2. **CARPINTEIRO** - os **15(quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.3. **COVEIRO** - **15(quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.4. **ENCANADOR** - os **15(quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.5. **LUBRIFICADOR** - os **15(quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.6. **MOTORISTA** - os **50 (cinquenta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.7. **OPERADOR DE MÁQUINA** - os **25(vinte e cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.8. **PEDREIRO** - os **15(quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.9. **PINTOR** - os **15(quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.10. **SERVIÇOS GERAIS** - os **50 (cinquenta)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.2.11. **TRATORISTA** - os **25 (vinte e cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita.

12.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

- a) for mais idoso.

12.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão



automaticamente eliminados do concurso público.

12.5. A prova prática para o cargo de **MOTORISTA** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

12.5.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

12.5.2. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.5.3. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.5.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

12.5.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.6. A prova prática para os cargos de **CARPINTEIRO, ENCANADOR, LUBRIFICADOR, PEDREIRO e PINTOR** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefas a serem selecionadas apresentadas pelo instrutor quando da realização da mesma. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

12.6.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

12.6.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.6.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

12.7. Para os candidatos aos cargos de **BRAÇAL MASCULINO, COVEIRO e SERVIÇOS GERAIS** a prova prática consistirá em transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice versa, a uma distância de 15 (quinze) metros, 10 (dez) carrinhos de pedra tipo 1 (um) utilizando carrinho (carriola).

12.6.1 Tempo de duração máxima da prova: 3 minutos.

12.7.2 Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral).

12.7.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

12.7.4. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.8. A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA** constará em ligar o equipamento e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

12.8.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto,



será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.8.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.8.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

12.8.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos.

12.8.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.8.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

12.8.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

12.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

12.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

12.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

XIII. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

13.1. A data de realização do Teste de Aptidão Física será divulgada através do site <https://portalimperiocursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

13.2. Serão convocados os **25 (vinte e cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

13.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) for mais idoso.

13.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

13.5. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

13.5.1. O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.

13.5.2. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

13.6. O Teste de Aptidão Física consistirá de 02(dois) testes físicos, conforme abaixo especificado, todos de caráter eliminatório, sendo considerado APTO o candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido para todos os exercícios.

TESTE	DURAÇÃO MÁXIMA
Tiro de 50 metros	9/10 segundos
Corrida de 300 metros	02 minutos

13.7. O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos no item 13.6, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará eliminado do Concurso Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

13.8. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS - Tempo de duração da prova para o sexo masculino (até 9 segundos) e para o sexo feminino (até 10 segundos):

I - O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de



chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo instrutor, que estará sobre a linha de chegada. O teste iniciar-se-á com a autorização do avaliador, momento em que o mesmo aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada

II - Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

13.9. TESTE DE CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 300 (TREZENTOS) METROS - a duração será de 02(dois) minutos:

I - O (a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de 300m (trezentos metros) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;

II - Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 02(dois) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

13.10. É vedado:

a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

13.11. Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de APTO ou INAPTO de acordo com a performance do candidato.

13.12. Os Testes do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade;

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

15.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos, Prova Prática ou Teste de Aptidão Física.

15.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 15.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

14.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 15.1 deverá proceder da seguinte maneira:

15.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

15.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE



JUNQUEIRÓPOLIS/SP;

- 15.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- 15.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 15.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
- 15.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 15.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 15.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 15.6. Não serão aceitos recursos que:
- 15.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
- 15.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 15.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 15.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- 15.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 15.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 15.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 15.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 15.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
- 15.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 15.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 15.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 15.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
- 15.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XVI – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 16.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
- k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;



l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) atender as demais exigências contidas neste Edital.

16.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

16.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.junqueirópolis.sp.gov.br> e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

16.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.junqueirópolis.sp.gov.br>.

17.2. A Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS/SP e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. Se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. No que se refere à realização deste Concurso Público.

17.6. Caberá ao Prefeito do Município de JUNQUEIRÓPOLIS a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

17.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

17.9. O Foro da Comarca do Município de JUNQUEIRÓPOLIS/SP decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.junqueirópolis.sp.gov.br>.

JUNQUEIRÓPOLIS, 13 de julho de 2026.

Prefeito do Município de JUNQUEIRÓPOLIS

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS



ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTOS
13/07/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
14/07 a 02/08/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
14 a 16/07/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
23/07/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
02/08/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
03/08/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
10/08/2026	Divulgação da homologação das inscrições
11 e 12/08/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
17/08/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) e divulgação do horário e local de aplicação da prova escrita objetiva
23/08/2026	Aplicação da Prova Escrita Objetiva (primeiro dia)
24/08/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
25 e 26/08/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
30/08/2026	Aplicação da Prova Escrita Objetiva (segundo dia)
31/08	Divulgação do Gabarito Preliminar
01 e 02/09/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
09/09/2026	Divulgação do Gabarito Oficial e do Resultado Preliminar para os cargos que terão Prova Prática ou TAF
10 e 11/09/2026	Recurso – Resultado Preliminar
15/09/2026	Resultado – Recurso Resultado Preliminar
20/09/2026	Aplicação da Prova Prática ou TAF
30/09/2026	Divulgação do resultado preliminar da prova prática, bem como divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar para os demais cargos (provas aplicadas no dia 16 e 23/08)
01 e 02/10/2026	Recurso – Resultado Preliminar
08/10/2026	Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de JUNQUEIRÓPOLIS/SP em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.junqueiropolis.sp.gov.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.